

207

Processo nº 2466 de 1928.

-Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil remetteu o pedido do ferroviário Aristarcho Paes Leme, no sentido de optar pelo Instituto de Previdência:

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho só é órgão consultivo dos poderes públicos e não das Caixas (artº 10 § 1º do Regulamento nº 18.071 de 19 de Janeiro do corrente anno);

Considerando que compete á Caixa resolver sobre o caso, assegurado ao ferroviário, nos termos do artº 8º do regulamento anexo ao Decreto 17.941, de 11 de Outubro de 1927, o direito de recorrer da respectiva decisão para o Conselho Nacional do Trabalho, que decidirá então em ultima instancia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento de presente processo por impropriedade do meio empregado.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 1928

*Atanephw*

Presidente

*Justino Damascio Leite*

Relator

*Fernando J. Leoni de Souza Alvi*

Procurador Geral

Publicado no Diário Offic. de 18 de Agosto de 1928

128